**ANEXO IV**

**PROTOCOLO SANITÁRIO– CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO**

**SERVIÇOS DE ENTREGA - DELIVERY**

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. Os pedidos devem ser recebidospor meio de telefone, internet ou aplicativos.
   2. O entregador deve portar álcool gel 70% para higienização de mãos, equipamentos de cartão e bolsa de transporte.
   3. Bolsas de transporte não devem ser colocadas no chão.
   4. As embalagens para acondicionamento de alimentos devem ser próprias para esta finalidade e lacradas, para segurança.
   5. Evitar abrir desnecessariamente os compartimentos de entregas;
   6. Não romper os lacres de segurança dos produtos;
2. **PROIBIÇÕES** 
   1. Compartilhamento de objetos de uso pessoal, como canetas, fones de ouvido, copos, garrafas, etc.
   2. Entrada nas residências (ou local de entrega), exceto quando houver prestação de serviço concomitante (manutenção).
3. **GARANTIA DE DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS**
   1. Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre entregador e clientes.
   2. Distanciamento mínimo de 1,5 metro dos demais entregadores e demais funcionários dos estabelecimentos, enquanto aguardam os pedidos serem elaborados
4. **PREVENÇÃO DE CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS**
   1. Evitar contato das mãos com superfícies (campainhas, botões, maçanetas).
      1. Realização de higienização das mãos imediatamente após o contato, quando este for inevitável.
   2. Priorização de pagamento antecipado, por sistema que evite contato físico entre cliente e funcionário;
      1. Troco em dinheiro deve ser realizado em saco plástico.
5. **PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DIRETA**
   1. Uso obrigatório de máscara de proteção respiratória com cobertura total do nariz e boca para os funcionários, com troca a ser realizada a cada 3 horas ou sempre que esta se apresentar úmida ou com sujidades.
   2. Orientação prévia aos clientes sobre obrigatoriedade de utilização de máscara durante o contato com o funcionário no momento da entrega/serviço.
6. **GARANTIA DE HIGIENE PESSOAL**
   1. Higienização de mãos dos funcionários com álcool 70%, antes e após a entrega/serviço.
7. **GARANTIA DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.**
   1. Equipamentos utilizados para pagamento em cartão devem ser higienizados entre um uso e outro;
   2. Higienização interna e externa dos compartimentos após cada entrega.
   3. Higienização diária de veículos e caixas de transporte.